



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBACURI

Praça dos Fundadores, 289 – Centro – Fone: (033) 3511-2112.

CEP 39.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.218.255/0001/19

Projeto de Lei nº 02/2024

“Dispõe sobre obrigatoriedade de identificação nos veículos oficiais, de propriedade ou a serviço da administração pública do Município de Itambacuri/MG e dá outras providências.”

O Povo do Município de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Todo veículo oficial, de propriedade ou a serviço da Administração Pública Municipal direta ou indireta, de qualquer um dos Poderes, será identificado com o Brasão Oficial do Município e com a identificação da Secretaria a qual o veículo pertence.

§ 1º Entende-se como veículo oficial ou a serviço da Administração, automóveis, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias, ônibus, utilitários e outros.

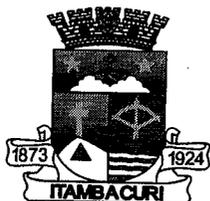
Art. 2º. O Brasão Oficial será afixado em ambas as laterais dos veículos, em tamanho mínimo de 0,40 x 0,40cm, visível e colorido.

§ 1º. Veículos do Poder Executivo terão os seguintes dizeres, logo abaixo do Brasão Oficial:

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBACURI
- b) USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO
- c) DENUNCIE (41- telefone a ser escolhido pelo Administrador).

§ 2º. Veículos não oficiais, mas a serviço da Administração Pública, terão os seguintes dizeres:

- a) A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
- b) Nome do proprietário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBACURI

Praça dos Fundadores, 289 – Centro – Fone: (033) 3511-2112.

CEP 39.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.218.255/0001/19

- c) N° do Contrato
- d) DENUNCIE (41- telefone a ser escolhido pelo Administrador)

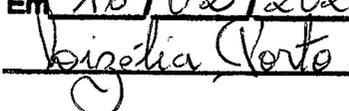
Art. 3º. Na aquisição de novos veículos para a frota, de propriedade ou a serviço, a identificação deverá ser feita imediatamente, antes mesmo de sua utilização.

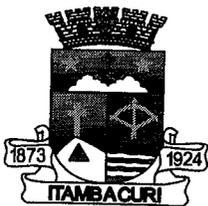
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, para todos os veículos oficiais ou locados a partir de 1º de janeiro de 2024.

Sala dos Vereadores da Câmara Municipal de Itambacuri em 16 de fevereiro de
2024


Daniela de Cássia D'Ávila Teixeira Tudéia
"Daniela D'Ávila"

Vereadora – Autora

RECEBEMOS
Em 16/02/2024




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBACURI

Praça dos Fundadores, 289 – Centro – Fone: (033) 3511-2112.

CEP 39.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.218.255/0001/19

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 02/2024

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBACURI/MG

Senhor Presidente,

Nobres Colegas Vereadora e Vereadores,

O presente Projeto de Lei destina instalar adesivos em todos os veículos em uso pela administração pública municipal de Itambacuri, sendo estes constantes da frota do patrimônio ou locados via terceirizados.

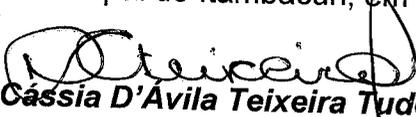
Pelo entendimento de que há necessidade de agir com o princípio da transparência, publicidade e legalidade quanto aos atos da administração pública municipal, e tendo a possibilidade de melhor fiscalização, tanto por parte da Câmara Municipal quanto da própria população, ambos interessados no uso adequado e legal dos veículos que pertencem à Prefeitura ou daqueles que são ou que possam vir a ser locados, é que tal projeto consiste em garantir o direito de conhecimento dos veículos em uso.

Considerando que tal medida dará melhor visibilidade, bem como assegurando as funções atribuídas aos Vereadores no Regimento Interno dessa Casa de Leis, bem como a premissa de que todos os munícipes terão condições de acompanhar e sentir-se seguros quanto à aplicação dos valores arrecadados também através dos impostos que pagam, ao perceberem que os veículos em uso pela administração serão, de fato, destinados ao benefício exclusivo dela própria, impossibilitando que se faça uso para fins particulares ou para destinos indevidos, é que se acha devida a aprovação e aplicação da referida lei.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares no sentido da aprovação da proposição em apreço, certos de que a medida proposta trará grande benefício para a sociedade, ao possibilitar maior rigor no controle do uso dos bens públicos.

Confiante na aprovação do presente projeto, renovo a Vossas Excelências minhas homenagens de distinção e apreço.

Sala dos Vereadores da Câmara Municipal de Itambacuri, em 16 de fevereiro de 2024


Daniela de Cássia D'Ávila Teixeira Tudéia

“Daniela D'Ávila”

Vereadora – Autora

RECEBEMOS
Em 16 / 02 / 2024
